



1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO E CONTRATO N. 02/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, neste ato pelo Prefeito de Jaguaruna, Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA e a Organização Social **Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (Ideas)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo seu Diretor Executivo, Sr. SANDRO NATALINO DEMETRIO, doravante denominada **EXECUTORA**, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO E CONTRATO N. 02/2017**, com fundamento na cláusula 7ª do Convênio e Contrato n. 02/2017, na Lei Municipal nº. 1720 de 02 de junho de 2017, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alteração das seguintes Cláusulas: Cláusula Segunda - II e III, Cláusula Terceira - III e IV, Cláusula Quinta, Cláusula Sétima, bem como alteração do número do CNPJ da Executora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ DO CONVENIADO

2.1 O número do CNPJ do Conveniado nº 24.006.302/0001-35 será alterado para CNPJ nº 24.006.302/0004-88.

SANDRO NATALINO DEMETRIO, ME
Superintendente
Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONVENIENTE

3.1 No item III da Cláusula Segunda (Contrato Original), no qual relaciona os tipos de serviços inerentes ao Convênio, acrescenta-se o pagamento de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) essenciais ao funcionamento do atendimento de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO

4.1 No item III da Cláusula Terceira (Contrato Original), altera-se a redação para: “O Conveniado deverá utilizar os recursos repassados para o pagamento dos funcionários, prestadores de serviços, bem como para compra de medicamentos, materiais, insumos, aquisição de equipamentos, despesas como benfeitorias ao imóvel e todo e qualquer serviço que seja considerado essencial ao atendimento da assistência ambulatorial de urgência e emergência aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

5.1 Considera-se nova redação para a cláusula quinta (contrato original): O conveniente/contratante pagará mensalmente ao conveniado/contratado, para manter o atendimento de urgência e emergência do SUS, o valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), devendo os repasses ocorrerem no mês de referência, podendo ser de forma parcela nos dias 10, 20 e 30, respectivamente.

§ 1º Poderá ocorrer no presente contrato aditivos de valores, bem como de supressão, com anuência das partes, isso se justificaria em decorrência da arrecadação do Município e do Hospital, atentando-se ao fato de que não poderá ser superior ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), diante da Lei Municipal nº 1720/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

6.1 Acordam as partes que o presente instrumento, renova o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio e Contrato n. 02/2017, ora aditado.

Avenida Duque de Caxias, 290 – Jaguaruna – SC – 88715-000 (48) 3624-8400 – www.jaguaruna.sc.gov.br

CNPJ – 82.928.698/0001-74

Av. Duque de Caxias, nº 290 - CEP: 88715-000 - Jaguaruna/SC Fone/ Fax: (48) 3624-0138 / 3624-8400
Site: www.jaguaruna.sc.gov.br Página 2 de 4 CNPJ: 82.928.698/0001-74

SANDRO C. METRIO, MSU Eng.
Superintendente
IDB - Instituto de Desenvolvimento
em Saúde e Assistência à Saúde.



Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguaruna, 06 de junho de 2019.

Município de Jaguaruna

Ednilson Montini da Costa
Prefeito de Jaguaruna

Instituto Desenvolvimento, Ensino e
Assistência à Saúde (Ideas)

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SANDRO DEMETRIO, Msc. Eng.
Superintendente
IDEAS - Instituto de Desenvolvimento,
Ensino e Assistência à Saúde